



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI n.º 192/2002**  
**(De 08 de maio de 2002)**

Dispõe sobre a criação de Cargos de provimento Efetivo para Professor Nível I e II, no quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam criados **33 (trinta e três)** cargos de provimento efetivo para professores nível I e II, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

§ 1º – Serão criadas **23 (vinte e três)** vagas para Professor nível II e **10 (dez)** para professor nível I, com remuneração constante do anexo único que integra a presente Lei.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo, criados no caput deste artigo serão providos em decorrência da realização do **Concurso Público N° 01/2002**, realizado pelo Município e dentro das necessidades e disponibilidades orçamentária e financeira.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2002

*Gilson dos Anjos Silva*  
**Prefeito**